



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sexta-feira, 21 de maio de 2021**

ANO II – Edição 183

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos de Pessoal..... 4
- Despacho Judicial..... 6
- Contas Públicas e Instrumento de Gestão... 8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br), para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.doessandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP  
CNPJ: 44.872.778/0001-66  
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430  
Fone: 18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP  
CNPJ: 57.318.867/0001-07  
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430  
Fone: 18 3277-1121

**Vestibular Univesp 2021**  
16 vagas  
Pólo de Sandovalina  
INSCREVA-SE DE 19/04 A 20/05  
[vestibular.univesp.br](http://vestibular.univesp.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sexta-feira, 21 de maio de 2021**

ANO II – Edição 183

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2021**

**NOVA DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2021**

**(RETIFICADO) - HORÁRIO: 9HS00 HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP, COM SEDE NA AVENIDA PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, Nº. 435 – CENTRO – SANDOVALINA – SP.**

### RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS (RETIFICADA)

#### 1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANDOVALINA, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito, o Senhor FRANCISCO MENDES DA SILVA, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PROVÁVEIS AQUISIÇÕES DE 8.800 (OITO MIL E OITOCENTOS) KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA, NO PERÍODO DE ATÉ 31/12/2021, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, que será processado e julgado obedecendo aos trâmites legais, estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 2. DAS RETIFICAÇÕES DA DATA DE ABERTURA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I

2.1. Fica retificada a data da sessão de processamento do Pregão que seria realizada na sala do setor de Licitações no endereço acima indicado, no dia **24/05/2021**, às **9hs00**, terá nova data de realização, sendo transferida para o dia **07/06/2021**, a partir das **9hs00**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.2. Fica retificado o local da entrega descrito nos itens 2.2 e 14.1 do Edital, ficando assim estabelecido que o objeto deste PREGÃO deverá diretamente na Cozinha Piloto, na Rua Cel. Antônio Jacinto, nº 947, Centro, na cidade de Sandovalina - SP, telefone 18 – 3277- 1208, ou em outro local indicado pela municipalidade, de forma parcelada, conforme a necessidade do setor, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável pela recepção e distribuição dos produtos.

2.2. Fica retificado o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, para o item 2 da cota principal e da cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte, o qual passa a vigorar com a descrição abaixo relacionada.

#### ANEXO I (RETIFICADO) TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

LOTE 1 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS			
Item	Descrição	Unid.	Qtde
	Bolacha salgada integral, tipo cream cracker, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não deve estar mal assadas ou com características organolépticas anormais deve apresentar sabor e cor característica, textura crocante. Isenta de proteínas do leite, lactose e ovo. Embalagem dupla face de polietileno atóxico, pacote com 400 g, com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	acote de 400g	.600

COTA ATÉ 25% RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP			
LOTE 1 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS			
Item	Descrição	Unid.	Qtde
	olacha salgada integral, tipo cream cracker, deverá ser fabricada a partir de matérias	acote de 400g	.200



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sexta-feira, 21 de maio de 2021**

ANO II – Edição 183

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

primas sãs e limpas, não deve estar mal assadas ou com características organolépticas anormais deve apresentar sabor e cor característica, textura crocante. Isenta de proteínas do leite, lactose e ovo. Embalagem dupla face de polietileno atóxico, pacote com 400 g, com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.		
---	--	--

1. Os produtos do Lote 1 – Alimentos não perecíveis, tanto da cota principal quanto da cota reservada, deverão ser entregues uma embalagem de cada produto, sendo estas acondicionadas conjuntamente na mesma embalagem que deverá ser transparente.

2. Os produtos dos Lote 3 Alimentos Perecíveis - Carnes e do Lote 4 Frutas e Legumes, tanto da cota principal, quanto da cota reservada, deverão ser acondicionados separadamente em embalagem de 1kg que deverá ser transparente.

2.1. Cada unidade de item licitado, integrará o conjunto do kit, objeto deste pregão, formando ao todo no final, um total de 8.000 kits, podendo ter variação de unidades a cada entrega.

3. Os gêneros alimentícios deverão atender a legislação vigente, que regulamenta e obriga que os gêneros alimentícios contenham rotulagem dos produtos alimentícios, conforme portaria SVS/MS42 com publicação no Ministério da Agricultura, sob nº 371/97 de setembro de 1997, como por exemplo, os seguintes dados:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingrediente;
- Conteúdo líquido;
- Identificação da origem;
- Prazo de validade;
- Instrução sobre preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Idioma em português para os produtos importados;
- Declaração de nutrientes (rotulagem nutricional) em todos os produtos; e,

- Número de registro de produtos em órgão oficial (Ministério da Agricultura) quando necessário.

4. Com relação à rotulagem nutricional, os produtos deverão atender a Resolução RDC 94, de 01/11/2000 ANVS, que normatiza a obrigatoriedade dos produtos alimentícios embalados destinados a venda ao consumidor, que compreende a declaração de nutrientes: é a relação da listagem ordenada dos nutrientes de um alimento e informação nutricional complementar (declaração das propriedades nutricionais).

5. Outro aspecto importante é o transporte de gêneros perecíveis, deverá ser feito sobre refrigeração e o veículo com boas condições higiênicas sanitário.

### **AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO RESPEITAR AS CONDIÇÕES ABAIXO INDICADAS:**

- Produto Refrigerado: produto deverá ser entregue em temperatura de refrigeração: até 06°C (tolerância até 10°C);
- A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento;
- As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte.
- O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e nº. do registro em vigência no órgão competente;
- O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.
- Todos os produtos deverão estar de acordo com as NTA específica.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sexta-feira, 21 de maio de 2021**

ANO II – Edição 183

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

6. Todos os demais requisitos e anexos do Edital original ficam mantidos para o presente certame.

Paço Municipal de Sandovalina - SP,  
em 20 de maio de 2021.

**FRANCISCO MENDES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 20 de  
Maio 2021.

**Francisco Mendes da Silva**  
**Prefeito Municipal de Sandovalina/SP**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021** De 20 de Maio de 2021

Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares”.

**FRANCISCO MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

Convocar para retorno ao trabalho o Sr°. **CLAUDIONOR FERREIRA**, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de motorista, afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 04 (Quatro) anos consecutivos, compreendidos de 26 de Dezembro de 2020 a 24 de Dezembro de 2024, conforme Portaria Nº 294 de 14 de Dezembro de 2020.

Considerando o interesse público e necessidade por falta de motoristas para atendimento as demandas do município, fica revogado a licença sem vencimentos a partir de 07 de Junho de 2021 e portanto fica convocado o retorno do servidor ao trabalho na data da revogação da referida licença.

No prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da revogação da licença e o não comparecimento do servidor, resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

### **DECRETO Nº044/2021** De 21 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre:- Intensifica as medidas de contenção do avanço do Covid-19 em Sandovalina e dá outras providências”.

**FRANCISCO MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que estabelece a retomada consciente e faseada da economia do estado, mas sobretudo a preservação da vida.

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de Covid-19 no município de Sandovalina, com pacientes chegando na Unidade Básica com sintomas mais graves e conseqüentemente o aumentando o número de internações dos pacientes.

**CONSIDERANDO**, que em nossa região **DRS** está, apresentando em testes clínicos a nova variante do Covid – (P-I).

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Aplica-se ao município de Sandovalina os dispostos no Anexo I deste Decreto dando início ao cumprimento, no dia 22 de Maio de 2021 com o término previsto para o dia 31 de Maio de 2021, ficando mantido o toque de recolher das 21:00 às 05:00 horas.

**Artigo 2º** - Permanecem em vigor as demais regras impostas pelos Decretos anteriores que não conflituam com este decreto, ficando estendidas até 31 de Maio de 2021, as medidas de quarentena.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sexta-feira, 21 de maio de 2021**

ANO II – Edição 183

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

fls. 126



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DESPACHO

Direta de Inconstitucionalidade Processo nº 2104964-78.2021.8.26.0000

Relator(a): JAMES SIANO

Órgão Julgador: Órgão Especial

VOTO Nº: 39411

COMARCA: São Paulo

AUTOR (S): Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

RÉU (S): Prefeito do Município de Sandovalina e Outro

SGOF

Cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de liminar, proposta pelo Procurador-Geral de Justiça em face do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 20, de 19 de agosto de 2009, do Município de Sandovalina.

Sustenta o autor: (i) incompatibilidade da disposição impugnada com os artigos 111, 128 e 144 da Constituição Estadual; (ii) concessão de “bônus aniversário”, decorrente do natalício do servidor, bem como ausência de faltas em número superior a um, como também de representação ou advertência; (iii) vantagem impugnada conferida aos servidores públicos do Município de Sandovalina não atende a qualquer interesse público nem às exigências do serviço, porquanto os requisitos para o seu recebimento consistem no natalício do servidor público que cumpre deveres funcionais; (iv) ausência de causa razoável que atenda o interesse público e a finalidade; (v) ônus excessivo aos cofres públicos, pelo dispêndio indevido de verba; (vi) falta de proporcionalidade, porque não existe relação justa de causalidade entre o fato gerador da benesse e sua finalidade; (vii) invoca precedentes do Órgão Especial; (viii) requer a concessão de liminar para suspender os efeitos da disposição impugnada.

O pedido de liminar é de ser deferido.

A norma contestada assim dispõe:

*“Artigo 1º - Ficam criados os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 26 da Lei Municipal nº 872/2002 de 06.05.2002, com a seguinte redação:*

*§1º O servidor público efetivo que tiver uma só falta semestral e não contar com representação ou advertência, receberá como bônus de aniversário, 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo no mesmo mês” (f. 114).*

Em sede de cognição sumária, afigura-se possível vislumbrar que a concessão do denominado “bônus de aniversário” representa benefício pecuniário que não atende ao interesse público e às exigências do serviço, porque não guarda relação com a atividade exercida que pudesse justificar sua implantação.

Aparentemente, o aniversário e o cumprimento dos deveres

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMES ALBERTO SIANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/pasta/digital/sgof/air/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2104964-78.2021.8.26.0000 e o código 15474984.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sexta-feira, 21 de maio de 2021**

ANO II – Edição 183

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

fls. 127



### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

funcionais não representam justificativa razoável e proporcional para a outorga de vantagem financeira, uma vez que são circunstâncias ordinárias da vida pessoal e profissional do servidor.

Com efeito, ao que se observa neste momento, inexiste relevância ou circunstância extraordinária para o cumprimento das tarefas inerentes à atividade pública, que exigisse a contraprestação diferenciada conferida pela norma em debate.

Assim sendo, há provável colisão da norma municipal com os princípios do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade, estampados nos art. 111 e 128 da Constituição Estadual, a configurar o “fumus boni iuris”.

Também devem ser consideradas as despesas ao erário municipal envolvidas com o pagamento do aludido benefício, a delinear o “periculum in mora”.

Tais circunstâncias demonstram a necessidade de suspender liminarmente os efeitos do ato impugnado até julgamento de mérito da ação.

Nesse sentido, precedentes do Órgão Especial:

*Ação direta de inconstitucionalidade. Dispositivos da Lei Complementar nº 37, de 03 de outubro de 2020, do Município de Porto Ferreira. Instituição de gratificação de aniversário aos servidores ativos e inativos. Inconstitucionalidade verificada. Ofensa aos artigos 111 e 128 da Constituição do Estado, por violação aos princípios da eficiência, moralidade, razoabilidade, impessoalidade e finalidade, evidenciada a ausência de interesse público ou exigência do serviço para instituição da gratificação. Pedido julgado procedente, com eficácia ex tunc, ressalvada a irrepetibilidade dos valores recebidos em boa fé. (ADI nº 2195182-89.2020.8.26.0000, Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI, j. 05.05.2021).*

*Agravo interno - Deferimento de liminar em ação direta de inconstitucionalidade - Suspensão de eficácia da Lei nº 1.407/94, de Bofete, bem como, da Resolução nº 3/2015 da Câmara do mesmo município, que instituiu e regulamentou o pagamento de benefício intitulado “abono natalício” (gratificação de aniversário), pago a todos os servidores - Presença de fumus boni iuris et periculum in mora - Gratificação de reconhecida inconstitucionalidade - Precedentes - Recurso desprovido. (Agravo Interno nº 2253927-62.2020.8.26.0000/50000, Rel. Des. MOREIRA VIEGAS, j. 03.02.2021).*

*DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Impugnação dos artigos 3º a 6º da Lei nº 364/2007, do Município de Ribeirão dos Índios, que “dispõe sobre a instituição de gratificação de aniversário aos servidores e funcionários públicos municipais, e dá outras providências”. Gratificação de aniversário e “abono natalício”. Benefícios que não atendem ao interesse público, bem como às exigências do serviço. Ofensa aos princípios da moralidade, impessoalidade, finalidade, razoabilidade e interesse público. Violação aos artigos 111 e 128 da Carta Estadual. Precedentes deste C. Órgão Especial. Ação procedente, ressalvada a irrepetibilidade*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMES ALBERTO SIAMC. Para acessar os autos processuais, acesse o sítio <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2104964-78.2021.8.26.0000 e o código 15474984.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sexta-feira, 21 de maio de 2021**

ANO II – Edição 183

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

fls. 128

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
3 DE FEVEREIRO DE 1874

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*dos valores recebidos de boa-fé até a data do julgamento desta ação.  
(ADI nº 2187899-49.2019.8.26.0000, Rel. Des. PÉRICLES PIZA, j.  
04.03.2020).*

Ante o exposto, **defiro a liminar** para suspender a eficácia da norma impugnada (§ 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 20, de 19 de agosto de 2009, do Município de Sandovalina), até o julgamento definitivo da causa.

Solicitem-se informações ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal.

Cite-se o Procurador-Geral do Estado.  
Após, vista à Procuradoria Geral de Justiça.  
Int.

São Paulo, 13 de maio de 2021.  
**JAMES SIANO**  
**Relator**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMES ALBERTO SIANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2104964-78.2021.8.26.0000 e o código 15474984.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sexta-feira, 21 de maio de 2021**

ANO II – Edição 183

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### MUNICÍPIO DE SANDOVALINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO  
LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II

Período de Referência: abril/2021

Receitas		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	Total	37.351.300,00	37.351.300,00	9.337.825,00	15.001.013,21	22.350.286,79
RECEITAS CAPITAL	Total	350.000,00	350.000,00	87.500,00	0,00	350.000,00
Deduções da Receita	Total	-5.701.300,00	-5.701.300,00	-1.425.325,00	-2.447.754,01	-3.253.545,99
<b>Total das Receitas</b>		<b>32.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>12.553.259,20</b>	<b>19.446.740,80</b>

  

Despesa	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/	Dotação Atualizada	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	30.820.000,00	1.236.800,00	32.056.800,00	9.813.978,70	8.606.747,64	8.076.295,39	22.242.821,30	1.207.231,06	530.452,25
DESPESAS CAPITAL	1.080.000,00	797.700,80	1.877.700,80	492.674,08	241.015,21	218.243,21	1.385.026,72	251.658,87	22.772,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>2.034.500,80</b>	<b>34.034.500,80</b>	<b>10.306.652,78</b>	<b>8.847.762,85</b>	<b>8.294.538,60</b>	<b>23.627.848,02</b>	<b>1.458.889,93</b>	<b>553.224,25</b>

### Resultado Orçamentário

**SUPERÁVIT 3.705.496,35**

### MUNICÍPIO DE SANDOVALINA DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES PERÍODO DE REFERÊNCIA: (MÊS ATUAL = 4-2021)

Receita		maio de 2020	junho de 2020	julho de 2020	agosto de 2020	setembro de 2020	outubro de 2020	novembro de 2020	dezembro de 2020	janeiro de 2021	fevereiro de 2021	março de 2021	abril de 2021	Total
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Total</b>	<b>2.515.980,76</b>	<b>2.839.714,31</b>	<b>3.104.351,08</b>	<b>3.423.093,52</b>	<b>3.227.715,12</b>	<b>3.360.612,13</b>	<b>3.467.396,20</b>	<b>4.756.156,82</b>	<b>3.895.557,19</b>	<b>3.083.628,18</b>	<b>4.773.198,67</b>	<b>2.989.907,04</b>	<b>41.437.311,02</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de	Total	92.890,59	98.921,55	170.906,31	83.647,79	85.511,72	114.867,82	294.099,29	334.079,85	259.518,46	214.493,68	421.032,79	173.807,03	2.343.776,88
Receita Patrimonial	Total	2.753,88	2.229,18	1.187,48	595,48	1.032,23	1.067,66	997,14	1.202,23	2.386,97	5.273,74	3.799,44	5.624,89	28.150,32
Receita Agropecuária	Total									0,00				0,00
Receita de Serviços	Total	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	2.412,00
Transferências Correntes	Total	2.406.481,32	2.723.687,61	2.927.371,18	3.282.604,48	3.137.708,75	3.242.750,68	3.170.130,77	4.419.153,88	3.527.410,23	2.811.321,03	4.341.080,54	2.804.876,54	38.794.577,21
	Total	13.653,77	14.674,97	4.685,11	56.044,77	3.261,42	1.724,97	1.968,00	1.519,86	106.040,53	52.338,73	7.084,90	5.397,58	268.394,61
<b>Deduções</b>	<b>Total</b>	<b>-377.946,83</b>	<b>-410.985,33</b>	<b>-379.586,95</b>	<b>-439.955,26</b>	<b>-479.263,26</b>	<b>-522.640,09</b>	<b>-531.284,41</b>	<b>-662.652,80</b>	<b>-571.429,47</b>	<b>-482.074,29</b>	<b>-724.135,06</b>	<b>-411.393,06</b>	<b>-5.993.346,81</b>
Dedução de Receita para Formação do	Total	-377.946,83	-410.985,33	-379.586,95	-439.955,26	-479.263,26	-522.640,09	-531.284,41	-662.652,80	-571.429,47	-482.074,29	-724.135,06	-411.393,06	-5.993.346,81
<b>Total</b>		<b>2.138.033,93</b>	<b>2.428.728,98</b>	<b>2.724.764,13</b>	<b>2.983.138,26</b>	<b>2.748.451,86</b>	<b>2.837.972,04</b>	<b>2.936.111,79</b>	<b>4.093.504,02</b>	<b>3.324.127,72</b>	<b>2.601.553,89</b>	<b>4.049.063,61</b>	<b>2.578.513,98</b>	<b>35.443.964,21</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sexta-feira, 21 de maio de 2021**

ANO II – Edição 183

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### MUNICÍPIO DE SANDOVALINA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período de: abril/2021

Função	Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adicionais /	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo à Empenhar	Despesa Liquidada	Saldo à Liquidar
1-LEGISLATIVA	31-AÇÃO LEGISLATIVA	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00	530.774,85	1.319.225,15	530.507,26	267,59
	<b>Total</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>530.774,85</b>	<b>1.319.225,15</b>	<b>530.507,26</b>	<b>267,59</b>
4-ADMINISTRAÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.911.000,00	59.600,00	1.970.600,00	749.058,92	1.221.541,08	537.914,88	211.144,04
	123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	493.000,00	30.000,00	523.000,00	149.554,76	373.445,24	148.740,76	814,00
	124-CONTROLE EXTERNO	82.000,00	0,00	82.000,00	10.479,39	71.520,61	9.871,39	608,00
	129-ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	92.500,00	0,00	92.500,00	19.223,23	73.276,77	17.673,23	1.550,00
	<b>Total</b>	<b>2.578.500,00</b>	<b>89.600,00</b>	<b>2.668.100,00</b>	<b>928.316,30</b>	<b>1.739.783,70</b>	<b>714.200,26</b>	<b>214.116,04</b>
8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO	93.000,00	5.000,00	98.000,00	17.844,36	80.155,64	6.725,06	11.119,30
	243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	129.500,00	20.000,00	149.500,00	95.697,66	53.802,34	43.911,66	51.786,00
	244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	893.000,00	150.000,00	1.043.000,00	262.468,78	780.531,22	256.694,78	5.774,00
	<b>Total</b>	<b>1.115.500,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>1.290.500,00</b>	<b>376.010,80</b>	<b>914.489,20</b>	<b>307.331,50</b>	<b>68.679,30</b>
9-PREVIDÊNCIA SOCIAL	271-PREVIDÊNCIA BÁSICA	860.000,00	0,00	860.000,00	258.214,90	601.785,10	258.214,90	0,00
<b>Total</b>	<b>860.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>860.000,00</b>	<b>258.214,90</b>	<b>601.785,10</b>	<b>258.214,90</b>	<b>0,00</b>	
10-SAÚDE	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	7.187.000,00	352.200,00	7.539.200,00	2.187.875,09	5.351.324,91	1.914.293,58	273.581,51
<b>Total</b>	<b>7.187.000,00</b>	<b>352.200,00</b>	<b>7.539.200,00</b>	<b>2.187.875,09</b>	<b>5.351.324,91</b>	<b>1.914.293,58</b>	<b>273.581,51</b>	
11-TRABALHO	331-PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00	915.910,73	1.554.089,27	915.910,73	0,00
<b>Total</b>	<b>2.470.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.470.000,00</b>	<b>915.910,73</b>	<b>1.554.089,27</b>	<b>915.910,73</b>	<b>0,00</b>	
12-EDUCAÇÃO	306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	765.000,00	290.000,00	1.055.000,00	499.300,08	555.699,92	272.126,68	227.173,40
	361-ENSINO FUNDAMENTAL	7.352.000,00	121.000,00	7.473.000,00	1.867.987,88	5.605.012,12	1.811.312,71	56.675,17
	362-ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
	364-ENSINO SUPERIOR	100.000,00	0,00	100.000,00	2.661,05	97.338,95	2.661,05	0,00
	365-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.233.000,00	45.000,00	2.278.000,00	602.567,58	1.675.432,42	601.825,75	741,83
	<b>Total</b>	<b>10.460.000,00</b>	<b>456.000,00</b>	<b>10.916.000,00</b>	<b>2.972.516,59</b>	<b>7.943.483,41</b>	<b>2.687.926,19</b>	<b>284.590,40</b>
13-CULTURA	392-DIFUSÃO CULTURAL	62.000,00	0,00	62.000,00	2.201,18	59.798,82	2.201,18	0,00
<b>Total</b>	<b>62.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.000,00</b>	<b>2.201,18</b>	<b>59.798,82</b>	<b>2.201,18</b>	<b>0,00</b>	
15-URBANISMO	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.195.000,00	456.700,80	2.651.700,80	867.848,42	1.783.852,38	656.366,62	211.481,80
<b>Total</b>	<b>2.195.000,00</b>	<b>456.700,80</b>	<b>2.651.700,80</b>	<b>867.848,42</b>	<b>1.783.852,38</b>	<b>656.366,62</b>	<b>211.481,80</b>	
16-HABITAÇÃO	482-HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

Página 1 de 3



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sexta-feira, 21 de maio de 2021**

ANO II – Edição 183

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### MUNICÍPIO DE SANDOVALINA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período de: abril/2021

	Total	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
17-SANEAMENTO	512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO	115.000,00	370.000,00	485.000,00	357.454,57	127.545,43	146.625,84	210.828,73
	<b>Total</b>	<b>115.000,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>485.000,00</b>	<b>357.454,57</b>	<b>127.545,43</b>	<b>146.625,84</b>	<b>210.828,73</b>
18-GESTÃO AMBIENTAL	541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	22.000,00	0,00	22.000,00	8.739,80	13.260,20	8.739,80	0,00
	<b>Total</b>	<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>8.739,80</b>	<b>13.260,20</b>	<b>8.739,80</b>	<b>0,00</b>
20-AGRICULTURA	605-ABASTECIMENTO	744.500,00	135.000,00	879.500,00	227.721,84	651.778,16	141.753,85	85.967,99
	<b>Total</b>	<b>744.500,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>879.500,00</b>	<b>227.721,84</b>	<b>651.778,16</b>	<b>141.753,85</b>	<b>85.967,99</b>
22-INDÚSTRIA	661-PROMOÇÃO INDUSTRIAL	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
	<b>Total</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
26-TRANSPORTE	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.175.000,00	0,00	1.175.000,00	332.478,96	842.521,04	224.164,06	108.314,90
	<b>Total</b>	<b>1.175.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.175.000,00</b>	<b>332.478,96</b>	<b>842.521,04</b>	<b>224.164,06</b>	<b>108.314,90</b>
27-DESPORTO E LAZER	812-DESPORTO COMUNITÁRIO	525.500,00	0,00	525.500,00	55.100,75	470.399,25	54.039,08	1.061,67
	<b>Total</b>	<b>525.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>525.500,00</b>	<b>55.100,75</b>	<b>470.399,25</b>	<b>54.039,08</b>	<b>1.061,67</b>
28-ENCARGOS ESPECIAIS	843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	205.000,00	0,00	205.000,00	169.662,39	35.337,61	169.662,39	0,00
	846-OUTROS ENCARGOS	300.000,00	0,00	300.000,00	115.825,61	184.174,39	115.825,61	0,00
	<b>Total</b>	<b>505.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>505.000,00</b>	<b>285.488,00</b>	<b>219.512,00</b>	<b>285.488,00</b>	<b>0,00</b>
99-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
	<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>Total</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>2.034.500,80</b>	<b>34.034.500,80</b>	<b>10.306.652,78</b>	<b>23.727.848,02</b>	<b>8.847.762,85</b>	<b>1.458.889,93</b>

### MUNICÍPIO DE SANDOVALINA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período de: abril/2021

Araújo & Silva0Assessoria em Adm.  
Municipal  
Contador

FRANCISCO MENDES DA SILVA  
Prefeito

ROBERTO NUNES DOS SANTOS  
Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sexta-feira, 21 de maio de 2021**

ANO II – Edição 183

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### MUNICÍPIO DE SANDOVALINA DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

LRF, artigo 53, inciso V

PERÍODO DE REFERÊNCIA: (MÊS ATUAL = 4)

Orgão	Fonte Recurso	Aplicação	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre		
			Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
						Processados	Não Processados	Processados	Não Processados				
1			940.148,56	736.771,83	523.332,75	635.284,22	523.332,75	0,00	4.701,08	0,00	0,00	304.864,34	208.738,00
	TESOURO		892.893,52	443.577,22	244.211,67	593.712,46	244.211,67	0,00	100,79	0,00	0,00	299.181,06	199.264,76
	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		21.588,73	239.984,43	239.984,43	20.181,76	239.984,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406,97	0,00
	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		25.666,31	53.210,18	39.136,65	21.390,00	39.136,65	0,00	4.600,29	0,00	0,00	4.276,31	9.473,24
2			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>940.148,56</b>	<b>736.771,83</b>	<b>523.332,75</b>	<b>635.284,22</b>	<b>523.332,75</b>	<b>0,00</b>	<b>4.701,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>304.864,34</b>	<b>208.738,00</b>

Araújo & Silva Assessoria em Adm. Municipal  
Contador

FRANCISCO MENDES DA SILVA  
Prefeito

ROBERTO NUNES DOS SANTOS  
Controle Interno

### MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - PODER EXECUTIVO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES PERÍODO DE REFERÊNCIA: (MÊS ATUAL = 4-2021)

Percentual Aplicado:

48,82%

Despesas com pessoal	mai de 2020	jun de 2020	jul de 2020	ago de 2020	set de 2020	out de 2020	nov de 2020	dez de 2020	jan de 2021	fev de 2021	mar de 2021	abr de 2021	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	1.049.247,13	1.156.321,07	1.125.247,12	1.077.046,49	1.092.267,15	1.068.048,85	1.844.653,16	942.627,87	1.043.387,54	1.069.684,11	1.056.397,23	1.063.236,86	13.588.164,58
Encargos Sociais	212.870,44	215.313,89	212.232,73	215.828,49	212.925,62	4.561,81	427.157,37	407.395,88	207.168,90	215.868,76	207.450,97	210.771,58	2.749.546,44
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	15.858,08	13.460,55	14.346,43	13.460,55	13.460,55	13.460,55	26.035,22	12.582,71	12.315,55	12.315,55	12.315,55	12.315,55	171.926,84
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00		8.469,30	2.128,82				8.515,28	2.115,03	4.256,54	577,87	2.127,72	28.190,56
Sentenças Judiciais					0,00			0,00	0,00				0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.356,11	7.458,83	2.332,93	0,00	18.239,49	0,00	21.699,18	292.026,43	9.228,85	76.693,70	5.731,57		445.767,09
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores					0,00			0,00	0,00				0,00
<b>Total das Despesas com Pessoal</b>	<b>1.290.331,76</b>	<b>1.392.554,34</b>	<b>1.362.628,51</b>	<b>1.308.464,35</b>	<b>1.336.892,81</b>	<b>1.086.071,21</b>	<b>2.319.544,93</b>	<b>1.663.148,17</b>	<b>1.274.215,87</b>	<b>1.378.818,66</b>	<b>1.282.473,19</b>	<b>1.288.451,71</b>	<b>16.983.595,51</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>2.043.489,87</b>	<b>2.315.074,44</b>	<b>2.721.124,86</b>	<b>2.991.557,57</b>	<b>2.865.793,68</b>	<b>2.818.773,27</b>	<b>2.712.380,81</b>	<b>3.831.074,51</b>	<b>3.311.197,41</b>	<b>2.578.890,43</b>	<b>4.022.928,43</b>	<b>2.575.562,13</b>	<b>34.788.447,41</b>

### MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - PODER EXECUTIVO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES PERÍODO DE REFERÊNCIA: (MÊS ATUAL = 4-2021)

Araújo & Silva Assessoria em Adm. Municipal  
Contador

FRANCISCO MENDES DA SILVA  
Prefeito

ROBERTO NUNES DOS SANTOS  
Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sexta-feira, 21 de maio de 2021**

ANO II – Edição 183

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### MUNICÍPIO DE SANDOVALINA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III

Período de: abril/2021

RECEITAS FISCAIS		PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS
<b>Receitas Fiscais Correntes</b>		<b>37.283.300,00</b>	<b>37.283.300,00</b>	<b>14.983.284,77</b>
	Receita Tributária	1.506.800,00	1.506.800,00	1.256.279,45
	Receita Patrimonial	3.500,00	3.500,00	0,00
	Transferências Correntes	35.651.500,00	35.651.500,00	13.555.339,58
	Demais Receitas Correntes	121.500,00	121.500,00	171.665,74
<b>Receitas Fiscais de Capital</b>		<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>0,00</b>
	Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00
	Alienação de Ativos	50.000,00	50.000,00	0,00
<b>Deduções da Receita</b>		<b>-5.701.300,00</b>	<b>-5.701.300,00</b>	<b>-2.447.754,01</b>
	Deduções da Receita	-5.701.300,00	-5.701.300,00	-2.447.754,01
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>		<b>31.932.000,00</b>	<b>31.932.000,00</b>	<b>12.535.530,76</b>
DESPESAS FISCAIS		DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL	DESPESAS LIQUIDADAS
<b>Despesas Fiscais Correntes</b>		<b>30.815.000,00</b>	<b>32.051.800,00</b>	<b>8.606.747,64</b>
	Outras Despesas Correntes	11.460.000,00	12.361.800,00	2.947.354,39
	Pessoal e Encargos Sociais	19.355.000,00	19.690.000,00	5.659.393,25
<b>Despesas Fiscais de Capital</b>		<b>880.000,00</b>	<b>1.677.700,80</b>	<b>71.352,82</b>
	Investimentos	880.000,00	1.677.700,80	71.352,82
<b>Reserva de Contingência</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>
	Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>		<b>31.795.000,00</b>	<b>33.829.500,80</b>	<b>8.678.100,46</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>		<b>137.000,00</b>	<b>-1.897.500,80</b>	<b>3.857.430,30</b>

Araújo & Silva Assessoria em Adm.  
Municipal  
Contador

FRANCISCO MENDES DA SILVA  
Prefeito

ROBERTO NUNES DOS SANTOS  
Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sexta-feira, 21 de maio de 2021**

ANO II – Edição 183

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO  
Artigo 48  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: (MÊS ATUAL = 4-2021)

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:

1º Quadrimestre

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento

35.443.964,21

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal

35.443.964,21

Despesas Totais com Pessoal	RS	%
Valor Apurado	16.983.595,51	47,92%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	19.139.740,67	54,00%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	18.182.753,64	51,30%
Excesso a Regularizar	-	-
Dívida Consolidada Líquida	RS	%
Saldo Devedor	-7.718.775,89	-21,78%
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	42.532.757,05	120,00%
Excesso a Regularizar	-	-
Concessões de Garantias	RS	%
Montante	0,00	0,00%
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	7.797.672,13	22,00%
Excesso a Regularizar	-	-
Operações de Crédito (exceto ARO)	RS	%
Realizadas no período	0,00	0,00%
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	5.671.034,27	16,00%
Excesso a Regularizar	-	-
Antecipação de Rec. Orçamentárias	RS	%
Realizadas no período	0,00	0,00%
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	2.481.077,49	7,00%
Excesso a Regularizar	-	-

Araújo & Silva  
Assessoria em Adm. Municipal  
Contador

FRANCISCO MENDES DA SILVA  
Prefeito

ROBERTO NUNES DOS SANTOS  
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO  
Artigo 48  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: (MÊS ATUAL = 4-2021)

//////////////////// DOCUMENTO POSTADO EM 21/05/2021, ÀS 17h30m HORÁRIO DE BRASÍLIA